



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 112/2023

Uberlândia, 14 de novembro de 2023.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)					
PROCESSO SLA: 2374/2023		Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 76877207/2023			
SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
EMPREENDEDOR: EDMO AGENOR DE NICODEMOS		CPF/CNPJ: 322.602.296-20			
EMPREENDIMENTO: Fazenda Estivinha, Canta Galo, lugar Córrego do Bálamo - Matrículas 105.047 e 132.578		CPF/CNPJ: 322.602.296-20			
MUNICÍPIO: Uberlândia		ZONA: Rural			
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 19° 1' 11.729" S		LONG/X: 48° 2' 2.577" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:					
<ul style="list-style-type: none">• Localização em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas					
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	1		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	1		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	1		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:
Rosana Resende Eloy	Engenheira ambiental - CREA-MG 161691/D	Nº MG20231923230



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/11/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 14/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76873466** e o código CRC **E88662CB**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 76877207/2023

O empreendimento Fazenda Estivinha e Canta Galo, lugar Córrego do Bálamo – Matrículas 105.047 e 132.578, empreendedor Edmo Agenor de Nicodemo, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, com o desenvolvimento das atividades de Culturas anuais, Horticultura e Criação de Bovinos em regime extensivo, no município de Uberlândia/MG. Em 10/08/2023 foi formalizado o processo SLA 2374/2023 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2023.08.01.003.0001105. Com solicitação de informações complementares no dia 30/10/2023, e seu atendimento no dia 01/11/2023.

O empreendimento há se encontrado licenciado, a partir do CERTIFICADO Nº 486 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, no ano de 2019, para as atividades de Criação de bovinos em regime extensivo (120 hectares) e Culturas anuais (160 hectares), houve uma reformulação das áreas destas atividades, com diminuição das mesmas, bem como incremento da atividade de horticultura, para uma área de 79 hectares.

Portanto as atividades do empreendimento objeto deste licenciamento serão: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, com cultivo de soja, sorgo, milho e trigo, em uma área correspondente à 151,00 hectares (Código: G-01-03-1, não passível e Potencial Poluidor: médio). Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), com o cultivo de alho, batata, cebola e cenoura, realizada em 79,00 hectares (código G-01-01-5, Classe 2, Porte: médio e Potencial Poluidor: médio); e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área correspondente à 90,00 hectares (Código: G-02-07-0, Não passível, Potencial Poluidor: médio).

Ainda, citam-se que na área do empreendimento há um posto flutuante de combustível, com capacidade de armazenamento de 5 m³.

O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 19° 1' 11.729" S 48° 2' 2.577" W, sua área total corresponde à 396,23 ha, sendo 352,11 ha de área útil e 3,04 ha de área construída, com a presença de 06 (seis) funcionários fixos, 03 (três) funcionários temporários e 06 (seis) famílias residentes.

Na área do empreendimento há remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, com presença de curso d'água e nascente, que se encontram protegidos por cerca. Apresentaram-se o CAR – Cadastro Ambiental Rural da fazenda, com número de registro: MG-3170206-8DF0.E78C.523B.4069.AEC3.58EB.6BFC.E800, onde o proprietário não manifestou a intenção de adesão ao PRA junto ao CAR da Fazenda Estivinha, Canta Galo, lugar Córrego do



Bálsamo, uma vez que a área de sua RL excede ao valor mínimo exigido por lei.

A área de Reserva Legal dentro do imóvel é de 28,7981 hectares, e existem 55,80 hectares de reserva fora do imóvel, compensados na Fazenda Rio Preto e Ferragem, matrícula nº 17.199, no município de Coromandel-MG, sob o número de registro CAR MG-3100104-F5EE.FFD4.FFA2.451F.BD84.2D6C.5209.4C54.

No momento da homologação de seu CAR deverão ser sanadas quaisquer pendências com relação à reserva legal e/ou APPs antropizadas.

Realizaram-se intervenção ambiental na área do empreendimento, referente ao corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural de 125 unidades, em uma área correspondente à 24,6200 hectares, com rendimento lenhoso de 65,50 m³. Por isso foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental Nº DAIA: 0038533-D.

A área do empreendimento incide em critério locacional, devido a Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas", peso 1. Por isso foi apresentado "Estudo referente aos Critérios Locacionais definidos pela DN 217/2017 Reserva da Biosfera", de responsabilidade técnica da engenheira ambiental Rosana Resende Eloy, CREA-MG 161691/D MG, ART Nº MG20231923396. No estudo menciona-se que a ADA do empreendimento tem 14,823303 hectares (4,209% da ADA total) dentro Zona de Transição da RB. A AID tem 207,027053 hectares (20,673% da AID total) dentro da Zona de Transição da RB. Já a All, tem 873,586629 hectares (26% da All total) dentro da Zona de Transição e 103,216807 hectares (3,177% da All total) dentro da Zona de Amortecimento. Bem como a operação do empreendimento não irá alterar o uso do solo nas áreas de influência, e ainda o empreendimento adota medidas de controle ambientais para mitigar os impactos decorrentes das atividades.

Para o desenvolvimento das atividades agrícolas adota-se o preparo do solo com plantio direto, sem revolvimento do solo, com realização de rotação de culturas. Faz-se o uso de adubos, calcário, gesso, herbicidas, fungicida e inseticida.

Para a atividade de criação de bovinos em regime extensivo, o empreendimento conta estruturas de curral, tanque de refrigeração e chorumeira. Cita-se que as áreas de pastagens são cercadas.

Para mitigação dos efeitos de erosão e assoreamento de curso d'água adotam-se técnicas de curvas de níveis e construção de barraginhas (bacias de contenção). O controle fitossanitário acontece a partir dos métodos químico e biológico.

Para a finalidade de irrigação e consumo humano, lavagem de veículos e máquina, pulverização, lavagem de pisos e equipamentos, paisagismo e dessedentação animal



empreendimento realiza captações de água superficial, bem como a partir de poços artesianos, regularizados junto ao IGAM, sendo armazenadas em reservatório (piscinão). Portanto, existem as seguintes regularização para intervenção em recursos hídricos:

- Portaria nº 02064/2017, processo nº 57915/2020, captação em curso d'água: 19°01'21" 48°01'43"), vazão de 0,0245 l/s (retificação).
- Portaria nº. 1900803/2018, processo nº 06626/2016, captação de água subterrânea por meio de poço tubular (vazão 4 m³/h), nas coordenadas geográficas Lat 19°01'23,79"S e Long 48°02'17,77"W.
- Portaria nº. 1906624/2020, processo nº 06625/2016, captação de água subterrânea por meio de poço tubular (vazão 6 m³/h), nas coordenadas geográficas Lat 19°01'10,78"S e Long 48°01'57,10"W.
- Certidão nº 289625/2021, processo nº 49528/2021, captação corpo d'água (vazão 1,00 l/s), nas coordenadas geográficas e latitude 19° 1' 35,44"S e de longitude 48° 2' 10,51"W.
- Certidão nº 289628/2021, processo nº 49530/2021, captação corpo d'água (vazão 1,00 l/s), nas coordenadas geográficas latitude 19° 1' 34,24"S e de longitude 48° 2' 6,81"W.
- Certidão nº 289635/2021, processo nº 49536/2021, captação corpo d'água (vazão 1,00 l/s), nas coordenadas geográficas latitude 19° 1' 39,09"S e de longitude 48° 2' 35,41"W.
- Certidão nº 0289642/2021, processo nº 049543/2021, captação em corpo d'água (vazão 1,00 l/s), nas coordenadas geográficas latitude 19° 1' 20,82"S e de longitude 48° 1' 43,31"W.
- Certidão nº 289636/2021, processo nº 49537/2021, captação em corpo d'água (vazão 1,00 l/s), coordenadas geográficas 19° 0' 20,75"S e de longitude 48° 2' 9,57"W.
- Ainda, há 01(um) piscinão na área do empreendimento, cadastrado no processo SEI nº 2240.01.0006384/2023-12.

Dentre os impactos gerados no empreendimento listaram-se a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sanitários e oleoso, e emissões atmosféricas.

Os efluentes sanitários são destinados às fossas sépticas e biodigestores. Os efluentes gerados na lavagem de pisos e equipamentos, bem como de maquinários são direcionados à Caixa Separadora de Água e Óleo. Os efluentes oriundos da lavagem do curral dos bovinos são destinados à chorumeira. As embalagens de agrotóxicos passam pelo processo de tríplice lavagem, e posteriormente o efluente gerado é transferido ao pulverizador, para serem utilizados no processo produtivo.

Citam-se que não são geradas emissões atmosféricas, contudo, apresentou-se medidas de controle das emissões atmosféricas das máquinas agrícolas e veículos da propriedade,



mentionando que será feito constante manutenção dos mesmos, de modo que apenas veículos em bom estado estejam em circulação.

Dentre os resíduos sólidos, os resíduos não recicláveis são destinados ao aterro municipal de Uberlândia/MG, enquanto aos recicláveis à coleta seletiva do município. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são dispostas em casa de embalagens vazias e destinadas ao INPEV – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – Uberaba/MG.

Citam-se que na área do empreendimento não se realiza manutenções de equipamentos e veículos, uma vez que as mesmas ocorrem em oficinas mecânicas localizadas na cidade.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Estivinha e Canta Galo, lugar Córrego do Bálamo – Matrículas 105.047 e 132.578, empreendedor Edmo Agenor de Nicodemo, para o desenvolvimento das atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, no municípios de Uberlândia/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI n° 2090.01.0007813/2023-92**

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO

CONDICIONANTE Nº: 1

Descrição da Condicionante:

Apresentar, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

O relatório deve conter as seguintes informações, apresentadas no formato de tabela:

1. Resíduos (Denominação do resíduo; Origem; classe conforme NBR 10.004, ou a que sucedê-la, e Taxa de geração (Kg/mês) de todos os resíduos gerados);
2. Transportador (Razão Social e Endereço Completo do transportador de cada um dos resíduos) e;
3. Destinação Final (Indicar a forma de destinação*; Razão Social, Endereço completo Nº processo de licenciamento e validade, dos responsáveis pela destinação de cada um dos resíduos).

*Formas de Destinação:

- 1 - Reutilização;
- 2 - Reciclagem;
- 3 - Aterro Sanitário;
- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Co processamento;
- 7 - Aplicação no solo;
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 - Outras (especificar).

Orientações/ Recomendações:

1. Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
2. Se realizadas doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
3. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de



resíduos deverão ser mantidos pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Observar sobre a facultatividade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, caso o empreendimento esteja indicado no disposto no artigo 2, inciso II da Deliberação Normativa Copam nº 232, de 27 de fevereiro 2019, considerando os prazos estabelecidos pela própria Deliberação.

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO: Resíduos Sólidos

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Durante a vigência da Licença Ambiental

AFERIÇÃO: Outra - De acordo com a operação do empreendimento

FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO: Semestralmente

PRAZO PARA PROTOCOLO: Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa Copam nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.